



**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 3/2022**

**Súmula: Abre Transferência orçamentária**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de TIMBAÚBA DOS BATISTAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 425/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6 - O PODER EXECUTIVO e autorizado a: II - Abrir Creditos suplementares ate o limite de 30 (trinta por cento) do orcamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, paragrafo 1, da Lei Federal

**Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO**

**Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. redu: 10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.14.1.500.0000	15.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>15.000,00</b>

Art. 6 - O PODER EXECUTIVO e autorizado a: II - Abrir Creditos suplementares ate o limite de 30 (trinta por cento) do orcamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, paragrafo 1, da Lei Federal

**Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO**

**Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. redu: 2	01.001.01.031.0001.1055.4.4.90.51.1.500.0000	10.000,00
Cód. redu: 4	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.04.1.500.0000	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>15.000,00</b>

TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, 19 de setembro de 2022

\_\_\_\_\_  
CICERO ANGELO DA SILVA JUNIOR  
CPF: 079.049.934-73  
Presidente